PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

EDITAL - FMS

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, representado pela Sra. JULIANA SABINO DE OLIVEIRA (Secretária Municipal de Saúde em exercício), resolvem, através de seu Pregoeiro o Sr. Almir dos Santos Silva e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 336/2014, de 11 de dezembro de 2014**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 02 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando, torna público a realização de licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Óleo Diesel e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados a frota de veículos desta Secretaria e manutenção das atividades da Saúde**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **10:00 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, **iniciando-se no dia 09 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CELULARES NA SESSÃO DO PREGÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Óleo Diesel e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados a frota de veículos desta Secretaria e manutenção das atividades da Saúde**.

1.2 - A relação dos materiais está especificada e quantificada no **ANEXO II** do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias o interessado deverá pagar o valor de R$ 5,00 (cinco reais) por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças e da Tributação ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta **10.062-5**, agência **2210-1**-Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.
2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante de retirada, conforme **ANEXO IV** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax o comprovante ao setor de licitações.
2.6 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.
2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.7.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.7.5 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCEDIMENTO

3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

3.2. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

3.2.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

3.3. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.3.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

3.3.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

3.3.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.4 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.3.5 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.3.6 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.3.7 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

3.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades deste Edital e demais cominações legais.

3.4.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.5 - Caberá a(o) Pregoeiro(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

3.5.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.5.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.5.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

3.5.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

3.5.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

3.6 - À Autoridade Superior caberá:

3.6.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

3.6.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

3.7 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.7.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

3.7.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.8 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.9 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

3.10 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

CLÁUSULA QUARTA: DO CREDECIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas,

apresentar os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - No momento do credenciamento as **empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante a apresentação do seguinte documento:**

4.5.1 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou;

4.5.2 - Declaração de enquadramento como MICROEMPRESAS-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo III - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JARDIM DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

DATA E HORÁRIO: 02/02/2015 – 10:00 h
ENVELELOPE "01 - HABILITAÇÃO"
DADOS DA PARTICIPANTE _____

ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015
DATA E HORÁRIO: 02/02/2015 – 10:00 h
ENVELELOPE "02 – PROPOSTA DE PREÇOS"
DADOS PARTICIPANTE _____

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta Comercial deverá ser apresentada com as seguintes informações:
6.2 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
6.2.1 - caso as informações de que trata no item anterior não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
6.3.1 - A presente exigência tem por objetivo dar celeridade ao certame.
6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos. Os valores unitários deverão ser apresentados com valores iguais ou inferiores aos descritos no ANEXO II do presente edital.
6.6 - A simples participação nesta licitação implica:
6.6.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
6.6.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;
6.6.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
6.7 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) DUAS** casas decimais, apenas em números arábicos, não sendo necessária a descrição do valor por extenso.
6.7.1 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos

originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

6.7.2 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

6.7.3 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

6.7.4 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será permitido o estatuto ou o contrato consolidado;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Cédula de identidade dos sócios, quando se tratar de sociedade limitada, e dos titulares de empresas individuais, bem como do presidente caso sociedade anônima.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

7.2.5 - Para as empresas participantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa do estado.

7.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

7.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CND-EN), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

7.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

7.3 - QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

7.3.1 - CERTIFICADO DE POSTO REVENDOR, emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, **expedida pela comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica**, expedida há menos de **30 (trinta)** dias da data de realização da presente licitação.

7.4.2 - Apresentação das demonstrações contábeis descritas abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinada por profissional competente, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações financeiras, das sociedades anônimas ou por ações, deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial;

7.4.2.1 - Balanço Patrimonial;

7.4.2.2 - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados - DLPA;

7.4.2.3 - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

7.4.3 - Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, constada através de apuração dos seguintes índices:

7.4.3.1 - Índice de **LIQUIDEZ CORRENTE-LC**, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que **0,50 (zero vírgula cinqüenta)**.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 0{,}50$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante

7.4.3.2 - Índice de **LIQUIDEZ GERAL-LG**, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que **0,50 (zero vírgula cinqüenta)**.

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 0{,}50$$

Onde:
LG = Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

7.4.3.3 - Índice de **SOLVÊNCIA GERAL-SG**, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que **0,50 (zero vírgula cinqüenta)**.

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \geq 0{,}50$$

Onde:
SG = Solvência Geral, AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

7.4.3.4 - Os valores dos índices ora utilizados estão sendo adotados levando-se em consideração índices apresentados por empresas que participam de licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

7.4.4 - Comprovação de capital social mínimo no percentual de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, que será comprovado por meio dos seguintes documentos:

7.4.4.1 - Documento de constituição da empresa e aditivos; ou

7.4.5 - **As empresas constituídas no ano de realização da presente licitação estão desobrigadas a apresentarem a documentação exigida no item 4.4.2** e **4.4.3**.

7.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo III, Modelo "b", deste Edital);

7.5.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo III, modelo "c";

7.6 – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.6.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.6.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.6.2.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7.7 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

7.7.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

7.7.1.1 - julgamento das propostas;

7.7.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

7.7.1.3 - outros atos e procedimentos.

7.7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.7.3 - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

7.7.4 - O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

7.7.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por item, depois de atendidas as Condições deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 - Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

9.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

9.3 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.3.1 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

9.3.2 - É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

9.3.2.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

9.5 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega dos produtos descritos na autorização de compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo no momento da emissão da Nota Fiscal:

11.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

11.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

11.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

11.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CND-EN), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

11.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

11.1.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.2 - O prazo de entrega será de ***imediato*** a contar da data do recebimento da autorização de compra, emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

11.3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos locais e horários indicados na ordem de compra emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sempre levando em consideração a integridade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Da CONTRATANTE:

12.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ora licitado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.1.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

12.2 - Da CONTRATADA:

12.2.1 - Entregar os produtos conforme descritos no **ANEXO I** deste edital;

12.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia comunicação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN;

12.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.2.4 - Entregar os produtos de forma ***imediata*** a contar da data de recebimento da ordem de compra.

12.2.5 - Manter durante toda a vigência da presente licitação as condições de habilitação ora exigidas.

12.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

12.2.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DESPESA

13.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.1.1 - Recursos próprios do Município;

13.1.2 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

13.1.3 – Fundo Nacional de Saúde - FNS

13.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2015**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE:** 05.0501.10.301.0005.2004, 05.0501.10.301.0005.2033 e **NATUREZA DE DESPESA:** 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

14.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato.

14.1.2 - Multa por mora de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, dando causa para sua rescisão.

14.1.3 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a CONTRATADA.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

14.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA RESCISÃO E FORMA

15.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.1.1 - Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subseqüente;

15.2 - Formas de rescisão:

15.2.1 - Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subseqüente;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

16.1.1 - Anexo I - Termo de Referencia;

16.1.2 - Anexo II - Descrição dos produtos, modelo de proposta e orçamento base;

16.1.3 - Anexo III - Declarações;

16.1.3 - Anexo IV - Protocolo de retirada de edital.

16.1.4 - Anexo V - Minuta de Contrato.

16.2 - Após a abertura da sessão, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada o início da recepção dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”. Fazendo registrar em ATA o nome das empresas presentes, sendo vedado a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos que não estejam contidos

nos envelopes “01 - HABILITAÇÃO” e “02 - PROPOSTA COMERCIAL” das empresas presentes.

16.3 - Conforme permite a legislação em vigor o valor da presente licitação, poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

16.4 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de revogar ou anular, a presente licitação.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente apreciação do Sr. Prefeito Municipal para a expedição da adjudicação e do ato homologatório e consequentemente a devida publicação do ato homologatório.

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2015.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMJS

PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Óleo Diesel e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados a frota de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde e manutenção das atividades da Saúde**, conforme especificações do **ANEXO II**, que integra o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em seus mais variados setores.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

3.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015 (Anexo II)**.

3.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

3.2.2 - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

3.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

3.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme ANEXO II do edital.

3.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

3.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

3.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.
3.7 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
4.1 - Para a aquisição dos produtos, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 872-A/2007, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações..

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

6 - DO PAGAMENTO
6.1 - De acordo com as disposições contratuais.

7 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
7.1 - Este Termo de Referência tem um valor estimado de **R$ 155.290,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais)**, o qual poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2015.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMJS

PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Estado do Rio Grande do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Referente ao **PROCESSO Nº 0001/2015 – Pregão Presencial nº 0001/2015**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
Data e horário: ___/____/_____ às _____ h

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	ORÇAMENTO BASE	
				VR. UNIT. (R$)	VR. TOTAL (R$)
001	Gasolina comum	litro	46.000	3,15	144.900,00
002	Óleo diesel	litro	1.000	2,58	2.580,00
003	Óleo diesel S10	litro	500	2,8	1.400,00
004	Álcool Etanol	litro	2.000	2,56	5.120,00
005	Gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg	und	30	43,00	1.290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**155.290,00**

Observações:

- Declaro que o prazo da validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a partir da data da apresentação da mesma.
- Declaro que o prazo de entrega será de ***imediato*** a contar da data do recebimento da autorização de compra, emitida pela Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN.
- Declaro que no valor da proposta de preços já estão incluído todos os custos e despesas que venham a intervir no seu valor.
- Declaro que os preços serão mantidos pelo prazo de vigência do contrato, podendo ser reajustados conforme autorizações da Agência Nacional de Petróleo.
- Dados do signatário para assinatura do contrato: NOME, ENDEREÇO, RG, CPF, CONTA BANCARIA _____ AGÊNCIA ____ BANCO ____

_____
Local e data da expedição

_____
Representante legal
CPF nº _____ DI nº _____

PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

ANEXO III - MODELO "A"
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 0001/2015.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

ANEXO III - MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, com endereço a _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, na presente licitação, ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

_____
Local e data da expedição

_____
Participante
DI nº:
CPF nº:

PROCESSO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015

ANEXO III - MODELO "C"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 0001/2015-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

PROCESSO N° 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2015
ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

☐ Fotocópia;

☐ Gravação em disquete;

☐ Gravação em CD;

☐ Gravação em pendrive;

☐ Gravação em MP3, MP4;

☐ Outra forma de gravação (especificar _____)

☐ Envio por meio eletrônico para o e-mail_____)

_____
Responsável pela retirada
CPF nº _____
DI nº _____

PROCESSO N° 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2015

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.341.171/0001-09, com sede a Av. Dr. Fernandes, nº 40, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde em exercício a Sra. JULIANA SABINO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, DI nº 001.869.431-SSP/RN, CPF nº 043.158.334-01, residente e domiciliada a Rua Santos Dumont, nº 84, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço à Rua _____, n° _____, Bairro _____, _____/RN, CEP nº _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ o Sr. _____, _____, _____, CPF nº _____, DI nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, n° _____, Bairro _____, _____/RN, CEP nº _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Óleo Diesel e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), destinados a frota de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde e manutenção das atividades da Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1 - O valor do presente contrato é da importância de R$ _____ (_____).

2.2 - Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceita as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.
2.3 - Os preços contratados serão reajustados de acordo com as autorizações da **Agência Nacional do Petróleo-ANP**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2015**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a ***Cláusula Sexta***;
4.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
4.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
4.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
4.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 4.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os produtos conforme descritos no **ANEXO I** deste edital;
5.1.2 - Entregar os produtos conforme solicitados pela Prefeitura;
5.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia comunicação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN;
5.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
5.1.5 - Entregar os produtos de ***imediato*** a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.1.6 - Manter durante toda a vigência da presente licitação as condições de habilitação ora exigidas.

5.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

5.1.8 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação.

5.1.9 - Entregar os produtos **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.1.10 - Entregar os produtos solicitados no horário indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega dos produtos descritos na autorização de compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo no momento da emissão da Nota Fiscal:

6.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CND-EN), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1 - Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subseqüente;

7.2 - Formas de rescisão:

7.2.1 - Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subseqüente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

8.1.1 - Recursos próprios do Município;
8.1.2 - Recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
8.1.3 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS;

8.1.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2015**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE:** 05.0501.10.301.0005.2004, 05.0501.10.301.0005.2033 e **NATUREZA DE DESPESA:** 339030**.**

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução do objeto do presente ***contrato*** sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato.

9.1.2 - Multa por mora de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, dando causa para sua rescisão.

9.1.3 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a CONTRATADA.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal ou em outro local se for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2015.

Juliana Sabino de Oliveira Gestora do Fundo Municipal de Saúde em exercício CONTRATANTE	Empresa contratada CONTRATADA

Testemunhas: